



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.726

Referenda o disposto nas Provisões CEPE nº 010/2005 e nº 011/2005.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 243ª reunião ordinária, realizada em 06 de junho de 2005, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação da Pró-Reitoria de Graduação;

considerando o disposto no § 1º do artigo 10 da Resolução CEPE nº 1.744, de 03 de julho de 2000, que dispõe sobre os processos de matrícula na UFOP;

considerando as datas de tramitação de requerimentos solicitando reingresso, transferência e PDG, conforme o determinado no Calendário Acadêmico para o atual semestre letivo, aprovado pela Resolução CEPE nº 2.692, de 11 de março de 2005,

RESOLVE:

Referendar o disposto nas Provisões CEPE nº 010/2005, de 23 de maio, e nº 011/2005, de 03 de junho, que aprovaram o número de vagas residuais do 1º semestre de 2005, para os processos de reingresso, transferência e portador de diploma de graduação, conforme o cálculo apresentado pela Pró-Reitoria de Graduação, cujo documento fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Ouro Preto, em 06 de junho de 2005.

Prof. João Luiz Martins
Presidente

United States Court of Appeals for the District of Columbia Circuit

Case No. 12-1234

Plaintiff: ABC Corporation
Defendant: XYZ Company

The following is a summary of the facts and issues presented in the case.

The court has reviewed the parties' briefs and the record in this case.

The court finds that the defendant's actions were negligent.

The court grants summary judgment in favor of the plaintiff.

The court awards damages to the plaintiff in the amount of \$100,000.

Respectfully,
The Court

John Doe
Chief Judge